

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 104/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
055/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

**VOLUME ÚNICO**

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**

CONTRATO Nº 206/2021

000002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
**Fundo Municipal de Saúde de São João**

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ  
E-mail – [secsaudesaajoao@sudonet.com.br](mailto:secsaudesaajoao@sudonet.com.br) -Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 050/2021

São João, 02 de junho de 2021

**Ao Setor de Licitações**  
**CONIMS – PATO BRANCO**

Devido à demanda de atendimentos fisioterápicos dos pacientes deste município e a necessidade da continuidade desses tratamentos sem interrupção para melhores resultados;

Considerando a boa prestação dos serviços pelas clínicas credenciadas, regidas pelos contratos n.ºs 150/2019, 151/2019, 152/2019 e 244/2019, além de salientar que o município não possui profissional em fisioterapia concursado para atendimento a esta Secretaria;

Enfatizando que a realização de um novo processo de credenciamento poderia interromper temporariamente esses atendimentos, solicito a prorrogação dos referidos contratos destas clínicas.

Atenciosamente,

Secretário Mun. De Saúde  
**ODAIR CHUTA**  
Portaria N.º 5.651  
RG 8.107.397-0 - PR

Odair Chuta  
Secretário Municipal de Saúde



000003  
B

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 137/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	24/06/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019882-1	1.200,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	24.000,00
<b>Preço Total:</b>					<b>24.000,00</b>

Pato Branco/PR, 24 de Junho de 2021.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 104/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 24/06/2021

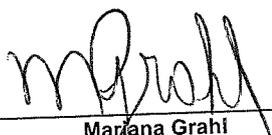
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 240.000,00

Total Geral: R\$ 240.000,00

Pato Branco/PR, 24 de Junho de 2021

  
 Mariana Grahi  
 Contadora



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

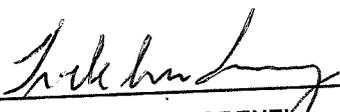
**Processo Administrativo:** 104/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDITO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

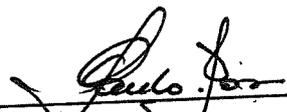
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 240.000,00
Total Entidade:			R\$ 240.000,00
Total Entidade:			R\$ 240.000,00

Pato Branco / PR, 24 de Junho de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO NORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331330900  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**RUA ITÁLIA, 405 – SALA 02 - 85570-000 - SÃO JOÃO – PR**  
**CNPJ/MF: 09.285.661/0001-85**  
**e-mail: grazzielli\_diesel@hotmail.com**  
**FONE: 46-3533-1010 – 46 99111-6567**

000007

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA.**

Telefones: (46) 3533-1010 – (46) 99111-6567

e-mail: grazzielli\_diesel@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua Itália, 405 – Sala 02 – 85570.000 – São João - PR

C.N.P.J: 09.285.661/0001-85 - Inscr. Municipal: 9326

Banco do Brasil S.A. - Ag: 1356-0 - Conta Corrente n.º 11543-6.

Profissional que executará os serviços: Grazzilelli Diesel.

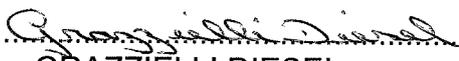
Nº conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 102501-F

Procedimentos: Fisioterapia

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda a sexta-feira: das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

São João - Pr, 17 de Junho de 2021.

  
GRAZZIELLI DIESEL  
RG: 4.040.350-SSP/SC  
CPF N° 040.764.549-79  
ADMINISTRADORA

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**RUA ITÁLIA, 405 – SALA 02 - 85570-000 - SÃO JOÃO – PR**  
**CNPJ/MF: 09.285.661/0001-85**  
**e-mail: grazzielli diesel@hotmail.com**  
**FONE: 46-3533-1010 – 46 99111-6567**

000008

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
	Atendimento em Fisioterapia - R\$ 20,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

São João – PR

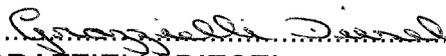
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda a sexta-feira: das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Clinica de Fisioterapia Diesel Ltda – Rua Itália, 405 – sala 02 –  
85570-000 - São João - PR-

São João - Pr, 17 de Junho de 2021.

  
GRAZZIELLI DIESEL  
RG: 4.040.350-SSP/SC  
CPF Nº 040.764.549-79  
ADMINISTRADORA

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**, 000009  
RUA ITÁLIA, 405 – SALA 02 - 85570-000 - SÃO JOÃO – PR  
CNPJ/MF: 09.285.661/0001-85  
e-mail: grazzielli\_diesel@hotmail.com  
FONE: 46-3533-1010 – 46 99111-6567

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João - Pr, 17 de Junho de 2021.

.....  
GRAZZIELLI DIESEL  
RG: 4.040.350-SSP/SC  
CPF N° 040.764.549-79  
ADMINISTRADORA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/06/2021

CNES: 5704766 Nome Fantasia: FISIODIESEL CNPJ: 09.285.661/0001-85  
 Nome Empresarial: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: RUA ITALIA Número: 405 Complemento: SALA 2  
 Bairro: CENTRO Município: 412480 - SAO JOAO UF: PR  
 CEP: 85570-000 Telefone: 46 3533 1010 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7 RS  
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GRAZZIELLI DIESEL  
 Cadastrado em: 15/03/2008 Atualização na base local: 16/12/2020 Última atualização Nacional: 29/05/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SÉGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000011

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.285.661/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/12/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISIODIESEL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 405	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3533-8600/ (46) 3533-1010
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 16:24:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 01

1. **GRAZZIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, maior, natural de São João, Estado do Paraná, nascida em 09 de Junho de 1982, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Linha Concórdia Mirim, na Cidade e Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 4.040.350, expedida em 03 de Junho de 1996 pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 040.764.549-79, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 3644 LTT-F.
2. **FRANCIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João, Estado do Paraná, nascida em 03 de Janeiro de 1987, empresária, residente e domiciliada Linha Concórdia Mirim, na Cidade e Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 9.389.979-2, expedida em 18 de Setembro de 2001 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 064.716.319-52, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade simples limitada, regida conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Av XV de Novembro- 87, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná.

3ª - O Objeto social da empresa é **Prestação de Serviços de Fisioterapia**.

4ª - O Capital Social é de R\$-15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma: **GRAZZIELLI DIESEL** 13.500 (Treze Mil e Quinhentas) cotas, no valor de R\$-13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais); **FRANCIELLI DIESEL** 1.500 ( Um Mil e Quinhentas ) cotas, no valor de R\$-1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

5ª - A sociedade iniciará suas atividades em data de 02 Janeiro de 2008, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 19/06/19  
ASS: [assinatura]



**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

8ª - A sociedade será administrada pela sócia **GRAZZIELLI DIESEL**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª - A responsabilidade técnica fica a cargo da Sócia **GRAZZIELLI DIESEL** CREFITO-8 Nº 3644-LTT-F.

16ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 29/06/19  
1988

000015

000014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 05 de Dezembro de 2007.

*Grazielli Diesel*  
**CRAZZIELLI DIESEL**

*Francielli Diesel*  
**FRANCIELLI DIESEL**

Testemunhas:

*Miguel Sibert*  
**MIGUEL SIBERT**  
RG Nº4.418.345-5-Pr.  
CPF Nº624.312.509-20

*Valdir Wiesenhutter*  
**VALDIR WIESENHUTTER**  
RG Nº1.499.219-Pr.  
CPF Nº288.037.449-91

*Visto*  
*Dirceu Dimas Pereira*  
Dirceu Dimas Pereira  
Advogado  
OAB/PR 39086

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2007  
SOB NÚMERO: 41206092192  
Protocolo: 07/560188-5, DE 13/12/2007  
CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  
2531980

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 19/10/19  
ASS.

0000100015  
# 8

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ Nº 09.285.661/0001-85**

Página 01

1. **GRAZZIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, maior, natural de São João, Estado do Paraná, nascida em 09 de Junho de 1982, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Linha Concórdia Mirim, na Cidade e Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 4.040.350, expedida em 03 de Junho de 1996 pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 040.764.549-79, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 102.501-F.
2. **FRANCIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João, Estado do Paraná, nascida em 03 de Janeiro de 1987, empresária, residente e domiciliada Linha Concórdia Mirim, na Cidade e Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 9.389.979-2, expedida em 18 de Setembro de 2001 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 064.716.319-52.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**, com sede e foro na Av. XV de Novembro, nº 87, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João – Paraná, CNPJ sob nº 09.285.661/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de Dezembro de 2007, NIRE 41206092192, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – O endereço da sociedade que era Av. XV de Novembro, nº 87, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João, Estado do Paraná, passa a ser Rua General Osório, nº 31, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná.

2ª – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 09 de setembro de 2010.

*Grazzielli Diesel*  
**GRAZZIELLI DIESEL**

*Francielli Diesel*  
**FRANCIELLI DIESEL**

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 19/06/19  
ASS. *[assinatura]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2010 SOB NÚMERO: 20109082834 Protocolo: 10/908283-4, DE 14/09/2010	
Empresa: 41 2 0609219 2 CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº :09.285.661/0001-85**  
**NIRE Nº : 412.06092192**

Pagina 01

1. **GRAZZIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 09 de junho de 1982, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, s/nº, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 4.040.350, expedida em 03 de junho de 1996, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 040.764.549-79, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 102.501-F.
2. **FRANCIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de janeiro de 1987, empresária, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C.I. RG nº 9.389.979-2, expedida em 18 de setembro de 2001 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 064.716.319-52.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 31, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 09.285.661/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de dezembro de 2007, NIRE 41206092192 e ultima alteração contratual de 14 de setembro de 2010, sob nº 20109082834, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O endereço da sociedade que era na Rua general Osório, nº 31, Centro, CEP 85.570.000, Centro, cidade e município de São João - Paraná, passa a ser, **Rua Itália, nº 405, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João – Paraná.**

2ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

3ª. **À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 09.285.661/0001-85**  
**NIRE: 412.06092192**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160583284. NIRE: 41206092192.  
CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ Nº :09.285.661/0001-85  
 NIRE Nº : 412.06092192

Pagina 02

1. **GRAZZIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 09 de junho de 1982, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, s/nº, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 4.040.350, expedida em 03 de junho de 1996, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 040.764.549-79, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 102.501-F.
2. **FRANCIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de janeiro de 1987, empresária, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C.I. RG nº 9.389.979-2, expedida em 18 de setembro de 2001 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 064.716.319-52.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Itália, nº 405, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 09.285.661/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de dezembro de 2007, NIRE 41206092192 e ultima alteração contratual de 14 de setembro de 2010, sob nº 20109082834.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Itália, nº 405, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João – Paraná.

3ª - O Objeto social da empresa é:  
 86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia.

4ª - O Capital Social é de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GRAZZIELLI DIESEL	90,00	13.500	13.500,00
FRANCIELLI DIESEL	10,00	1.500	1.5000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
 PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160583284. NIRE: 41206092192.  
 CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ Nº :09.285.661/0001-85  
NIRE Nº : 412.06092192

Pagina 03

5ª - A sociedade teve inicio de suas atividades em 20 de dezembro de 2007, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade será administrada pela sócia **GRAZZIELLI DIESEL** com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160583284. NIRE: 41206092192.  
CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ Nº :09.285.661/0001-85  
NIRE Nº : 412.06092192

Página 04

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª - A empresa esta enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

16ª - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 07 de janeiro de 2016.

*Grazzielli Diesel*  
GRÁZZIELLI DIESEL

*Francielli Diesel*  
FRANCIELLI DIESEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160583284. NIRE: 41206092192.  
CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº :09.285.661/0001-85**  
**NIRE Nº : 412.06092192**

Pagina 02

1. **GRAZZIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 09 de junho de 1982, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, s/nº, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 4.040.350, expedida em 03 de junho de 1996, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 040.764.549-79, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 102.501-F.
2. **FRANCIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de janeiro de 1987, empresária, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C.I. RG nº 9.389.979-2, expedida em 18 de setembro de 2001 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 064.716.319-52.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Itália, nº 405, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 09.285.661/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de dezembro de 2007, NIRE 41206092192 e ultima alteração contratual de 14 de setembro de 2010, sob nº 20109082834.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Itália, nº 405, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João – Paraná.

3ª - O Objeto social da empresa é:  
 86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia.

4ª - O Capital Social é de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>GRAZZIELLI DIESEL</b>	90,00	13.500	13.500,00
<b>FRANCIELLI DIESEL</b>	10,00	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
 PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160583284. NIRE: 41206092192.  
 CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº : 09.285.661/0001-85**  
**NIRE Nº : 412.06092192**

Página 03

5ª - A sociedade teve inicio de suas atividades em 20 de dezembro de 2007, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade será administrada pela sócia **GRAZZIELLI DIESEL** com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
 PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160583284. NIRE: 41206092192.  
 CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº :09.285.661/0001-85**  
**NIRE Nº : 412.06092192**

Página 01

1. **GRAZZIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 09 de junho de 1982, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, s/nº, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 4.040.350, expedida em 03 de junho de 1996, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 040.764.549-79, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 102.501-F.
2. **FRANCIELLI DIESEL**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de janeiro de 1987, empresária, residente e domiciliada na Linha Concordia Mirim, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C.I. RG nº 9.389.979-2, expedida em 18 de setembro de 2001 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 064.716.319-52.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 31, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 09.285.661/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de dezembro de 2007, NIRE 41206092192 e ultima alteração contratual de 14 de setembro de 2010, sob nº 20109082834, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O endereço da sociedade que era na Rua general Osório, nº 31, Centro, CEP 85.570.000, Centro, cidade e município de São João - Paraná, passa a ser, **Rua Itália, nº 405, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João – Paraná.**

2ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

3ª. **A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 09.285.661/0001-85**  
**NIRE: 412.06092192**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
 PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160583284. NIRE: 41206092192.  
 CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº :09.285.661/0001-85**  
**NIRE Nº : 412.06092192**

Pagina 04

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**14ª** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**15ª** - A empresa esta enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

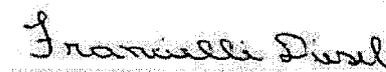
**16ª** - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

**17ª** - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 07 de janeiro de 2016.

  
GRAZZIELLI DIESEL

  
FRANCIELLI DIESEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:05 SOB Nº 20160583284.  
PROTOCOLO: 160583284 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160583284. NIRE: 41206092192.  
CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000029  
000024

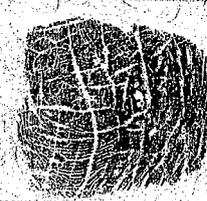
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 13/R

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




*Grazielli Diesel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.040.350 DATA DE EXPEDICAO 03.06.1996

NOME GRAZZIELLI DIESEL

FILIAÇÃO Nelson Diesel  
Ivani Bavaresco Diesel

NATURALIDADE SÃO JOÃO-PR DATA DE NASCIMENTO 09.06.1982

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 4.486 Fl. 205 L.A-7  
Cart. Augustin-São João-PR.

CPF

*Lenoir da Rocha*  
LENOIR DA ROCHA  
Delegado Regional de Policia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 19/06/15  
ASS. \_\_\_\_\_

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

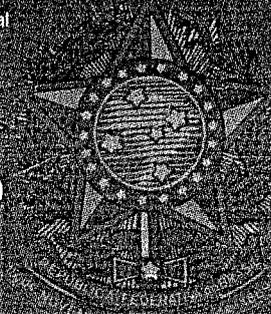
**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição: **040.764.549-79**

Nome: **GRAZZIELLI DIESEL**

Nascimento: **09/06/1982**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Alvará de Licença Sanitária**



**Nº Licença: 067/2021**

Contribuinte: FISIO DIESEL

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

CNPJ: 09.285.661/0001-85

IE:

Endereço: RUA ITALIA, 405 - CENTRO

Área: ,00 m<sup>2</sup>

CNAE: 8650-0/04-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;

**LICENCIADO EM  
14/06/2021**

**VÁLIDO ATÉ  
14/12/2021**

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

*Claudia Rossini*  
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária  
RG 9.371.808-9



Governo Municipal 2021/2024

# Governo Municipal

Adm 2021/2024  
São João - PR  
CNPJ 76.995.422/0001-06

## ALVARÁ nº 003/2008

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização:

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA  
CNPJ/CPF: 09.285.661/0001-85

Localização: RUA ITALIA, 405 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

Horário de funcionamento: Comercial  
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00  
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

9326

Código de autenticação: 9ZTMH2E5MJ2XC8UMEA

Emitido em

15/06/2021

Válido até

17/05/2022

- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

MARIVANDA ASSOTO  
Fiscal de Trib. 2021.3048.2008

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

46 3533-8300 | www.saojoao.pr.gov.br | Avenida XV de Novembro 160 | Centro | CEP 85570-000 | São João | Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000027

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**  
**CNPJ: 09.285.661/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:13 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **337E.BEA3.2AA9.A3F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.285.661/0001-85

**Razão Social:** CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA ME

**Endereço:** RUA ITALIA 405 SALA 02 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301285620283561

Informação obtida em 14/06/2021 16:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.285.661/0001-85

Certidão n°: 18695664/2021

Expedição: 14/06/2021, às 16:26:35

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.285.661/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo Municipal - 2021/2024

**Governo Municipal**

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

**CERTIDÃO NEGATIVA**

1032/2021

**1.** FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS  
**IMPORTANTE:** POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
**2.** A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO  
 A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2UFFH5J2XC8QR9H

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9326	09.285.661/0001-85		003

**CNAE/ATIVIDADES**

Atividades de fisioterapia

**ENDEREÇO**

RUA ITALIA, 405 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 17 de Junho de 2021

*Anderson C. Cardoso*  
**ANDERSON C. CARDOSO**  
 Diretor do Dpto. Tributação e Fiscalização  
 Port: 5.699/20 - RG: 9.411.982-0

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

CNPJ: 09.285.661/0001-85

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 17 de Junho de 2021

Marcos Andre Boccardi  
Distribuidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41206092192	<b>CNPJ</b> 09.285.661/0001-85	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 74.3D.D8.70.A4.49.93.90.89.5A.9A.E0.E3.27.95.8F.1E.4F.FB.A2	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	28803744991	VALDIR WIESENHUTTER:288037 44991	102410897381090396 340854665445687649 831	15/06/2021 a 15/06/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09285661000185	CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA:09285661000185	475611790030107347 0	05/08/2020 a 05/08/2021	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

74.3D.D8.70.A4.49.93.90.89.5A.9A.E0.  
E3.27.95.8F.1E.4F.FB.A2-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2021 às 14:30:35

CF.20.E9.0A.2F.9E.DF.C9  
26.47.65.FC.92.E1.D1.1E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

**Entidade:** CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 09.285.661/0001-85  
**Número de Ordem do Livro:** 13

### TERMO DE ABERTURA

<b>Nome Empresarial</b>	CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME
<b>NIRE</b>	41206092192
<b>CNPJ</b>	09.285.661/0001-85
<b>Número de Ordem</b>	13
<b>Natureza do Livro</b>	Livro Diário
<b>Município</b>	SAO JOAO
<b>Data do arquivamento dos atos constitutivos</b>	20/12/2007
<b>Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária</b>	
<b>Data de encerramento do exercício social</b>	31/12/2020
<b>Quantidade total de linhas do arquivo digital</b>	1383

### TERMO DE ENCERRAMENTO

<b>Nome Empresarial</b>	CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME
<b>Natureza do Livro</b>	Livro Diário
<b>Número de ordem</b>	13
<b>Quantidade total de linhas do arquivo digital</b>	1383
<b>Data de início</b>	01/01/2020
<b>Data de término</b>	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.3D.D8.70.A4.49.93.90.89.5A.9A.E0.E3.27.95.8F.1E.4F.FB.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000034

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.285.661/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 66.250,40	R\$ 60.370,72
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 65.271,33	R\$ 59.391,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 48.730,19	R\$ 56.806,20
CAIXA		R\$ 47.116,87	R\$ 54.816,70
CAIXA GERAL		R\$ 47.116,87	R\$ 54.816,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.613,32	R\$ 1.989,50
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.613,32	R\$ 1.989,50
CLIENTES		R\$ 16.541,14	R\$ 2.585,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 16.541,14	R\$ 2.585,45
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 16.541,14	R\$ 2.585,45
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 979,07	R\$ 979,07
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 979,07	R\$ 979,07
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (7.620,93)	R\$ (7.620,93)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (4.361,01)	R\$ (4.361,01)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (3.259,92)	R\$ (3.259,92)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 66.250,40	R\$ 60.370,72
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 681,31	R\$ 548,68
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		R\$ 571,53	R\$ 318,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 571,53	R\$ 318,78
ISS A RECOLHER		R\$ 22,54	R\$ 22,54
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 488,43	R\$ 235,68
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 60,56	R\$ 60,56
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>		R\$ 109,78	R\$ 229,90
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 109,78	R\$ 229,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.3D.D8.70.A4.49.93.90.89.5A.9A.E0.E3.27.95.8F.1E.4F.FB.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.285.661/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 109,78	R\$ 229,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 65.569,09	R\$ 59.822,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 50.569,09	R\$ 44.822,04
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 50.569,09	R\$ 44.822,04
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 50.569,09	R\$ 44.822,04
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.3D.D8.70.A4.49.93.90.89.5A.9A.E0.E3.27.95.8F.1E.4F.FB.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.285.661/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 47.190,12	R\$ 35.990,84
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 47.190,12	R\$ 35.990,84
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 47.190,12	R\$ 35.990,84
(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA		R\$ (3.003,96)	R\$ (2.159,43)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (3.003,96)	R\$ (2.159,43)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (3.003,96)	R\$ (2.159,43)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 44.186,16	R\$ 33.831,41
LUCRO BRUTO		R\$ 44.186,16	R\$ 33.831,41
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (26.227,87)	R\$ (39.578,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (11.976,00)	R\$ (25.080,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.976,00)	R\$ (25.080,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (14.251,87)	R\$ (14.498,46)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (249,40)
(-) HONORARIOS		R\$ (2.340,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (859,92)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, ASSINATURA TV, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (65,80)	R\$ (164,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (861,00)	R\$ (1.163,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (8.938,00)	R\$ (11.970,50)
(-) DESPESA COM ALVARÁ		R\$ (265,00)	R\$ (293,81)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (175,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (747,15)	R\$ (657,25)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 17.958,29	R\$ (5.747,05)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 17.958,29	R\$ (5.747,05)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 17.958,29	R\$ (5.747,05)

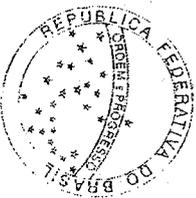
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.3D.D8.70.A4.49.93.90.89.5A.9A.E0.E3.27.95.8F.1E.4F.FB.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000032



# FACULDADE DE PATO BRANCO



⊙ Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 05 de março de 2007, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia a

## Brazzilli Diversel,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 04 de junho de 1982, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.040.550, expedida pelo Instituto de Identificação do

Estado de Santa Catarina

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Pato Branco-PR, 05 de março de 2007

*E. Oliveira*  
Zeniide Zupartida de Oliveira  
Secretaria Geral

*Francisclay Diniz*  
Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 16/06/09  
ASS.

*A. Bertelli*  
Elisou Millique Bertelli  
Diretor Geral

000032

000030  
000038

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO	
FISIOTERAPIA	INSCRIÇÃO: CREDITO - 102501-F
GRAZZIELLI DIESEL	
NOME	
NELSON DIESEL	
FILIAÇÃO	
IVANI BAVARESCO DIESEL	
SÃO JOÃO - PR	09/06/82
LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País)	DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA - PR	11/07/08
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO
LEI N.º 5.205-7.5.75	
LEI N.º 6.316-17.12.75	
PRESIDENTE	
Dr. Pedro César Beraldo	

IDENTIDADE CIVIL	4.040.350	03/06/96	SSP/SC
NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL	0762816206-04	DATA DE EMISSÃO	PR/103*
NÚMERO OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e ou Terapia Ocupacional)		CIRCUNSCRIÇÃO ZONA	INSCRIÇÃO NO CIC DO MF
			040.764.549-79
			CONTROLE



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 19/06/19  
ASS. *[Signature]*

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**  
**RUA ITÁLIA, 405 – SALA 02 - 85570-000 - SÃO JOÃO – PR**  
**CNPJ/MF: 09.285.661/0001-85**  
**e-mail: grazzielli\_diesel@hotmail.com**  
**FONE: 46-3533-1010 – 46 99111-6567**

000039

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Grazzielli Diesel apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda.

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Atendimentos em Fisioterapeuta. – Valor R\$ 20,00

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a). De Segunda à sexta-feira: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda. – São João – PR.

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

São João - Pr, 17 de Junho de 2021.

.....  
GRAZZIELLI DIESEL  
RG: 4.040.350-SSP/SC  
CPF Nº 040.764.549-79  
ADMINISTRADORA

COPEL

Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidor Blazetto, 156  
 01200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.233.073-89 IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

**DANIELE SCHNEIDER FREY**

R GAL OSORIO, 670 - SALA 01

CEP: 85670000

CPF: 05138602900

SAO JOAO - PR

Unidade Consumidora

98745131

Vencimento

10/06/2021

Valor a Pagar

R\$ 130,43

000040

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4635331209

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0363231610 - BIFASICO

Mes Referencia: 05/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
20/04/2021 16246	19/06/2021 15388	29 dias 142 kWh	1,00	142 kWh	4,90 kWh	19/05/2021

Proxima Leitura Prevista: 19/06/2021

COMERCIA/TIV ESTETICA OUT SERV CUID COM A BELE

**Informações Suplementares**

AS 05/117/11

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO Tarifas 0,512770

Tensao Contratada:  
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

**Declaração Anual de Quitacao de Debitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

**Valores Faturados**

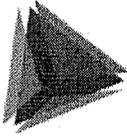
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 194021508 Serie B  
 Emitida em 17/05/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	142	0,750633	106,59	106,59	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh		0,94	0,94	0,94	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh		5,67	5,67	5,67	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI			17,23	17,23		
Base de Calculo do ICMS:		113,20	Valor ICMS:	32,81	Valor Total da Nota Fiscal:	130,43

Reservado ao Fisco

C813.6F50.27CD.1118.9F99.E27E.4FF4.DD29

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,54 E COFINS R\$ 2,52, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIGUE 181.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Periodos Band. Tarif.: Amarela: 21/04-30/04 Vermelha P1: 01/05-19/05



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	09285661000185		
Nome	CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 055/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.285.661/0001-85, estabelecida à Rua Itália, nº 405 – sala 02, Centro, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Grazielli Diesel, portadora do RG nº 4.040.350 SSP-SC e CPF nº 040.764.549-79.

Considerando-se Ofício nº 050/2021 de origem do Município de São João/PR, o qual solicita ao CONIMS a continuidade dos serviços de Fisioterapeuta pelas clínicas já credenciadas para suprir às demandas; Considerando-se que o Município não tem concurso público para o referido cargo; Considerando-se a pandemia de COVID-19, as medidas restritivas e ao distanciamento, a necessidade de reduzir os deslocamentos dos pacientes que precisam dos atendimentos de fisioterapia.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Esclarece que a referida empresa está credenciada ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – conforme Contrato nº 151/2019 e Aditivo nº 001/2020, com prazo de vigência até 09/07/2021, mas como medida de interesse público e economicidade visando encerrar, organizar e vincular os Municípios em um único credenciamento, a empresa solicitante será contratada através do Chamamento Público nº 003/2019.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>24.000,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

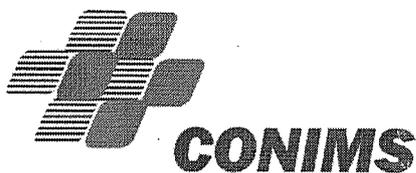
### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada irá atender no Município de São João-PR.

- 7.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Itália, nº 405, Centro, na cidade de São João-PR, em dia e horário a ser acordado conforme necessidade.
- 7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Grazielli Diesel** inscrita no **CREFITO-Paraná nº 102501/F**, para execução dos serviços.
- 7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 7.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
  - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
  - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
  - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
  - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
  - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

#### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação

de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

55/2021

000050

Número Processo: 104/2021

Data do Processo: 24/06/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**55/2021**

Data e Hora da Sessão: 24/06/2021 08:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 104/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1.200,000	UND		20,00	24.000,00
<b>Total do Participante:</b>						24.000,00
<b>Total Geral:</b>						24.000,00

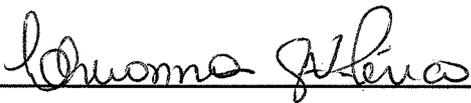
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

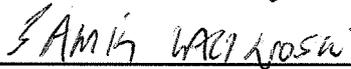
Pato Branco, 24 de June de 2021

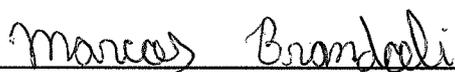
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 241/2021  
PROCESSO 104/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 55/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/41
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 55/2021 – fls. 42/49
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 50

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta da Justificativa de f. 02, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de São João, sob sua responsabilidade, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado se faz necessária ao seu Município, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional fisioterapeuta, dada a missão institucional do CONIMS em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:



Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### ***“Do Credenciamento***

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 25 de junho de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 242/2021  
PROCESSO 104/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 55/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

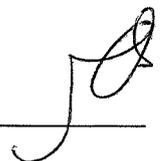
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/41
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 55/2021 – fls. 42/49
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 50

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 25 de junho de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 150/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Adriana Valentin e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2021 as 04h00min e retorno dia 24/06/2021 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 151/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Rodrigo Schunzler, Matrícula: 111545-1, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdeirino Frigo e Teresinha M. Frigo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2021 as 12h00min e retorno dia 24/06/2021 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quiroscopia. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 152/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Ademir Guehler, Matrícula: 11240-2, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Sergio Florença. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2021 as 04h30min e retorno dia 25/06/2021 as 17h30. Destino: Cianópolis. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 153/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Isioe Duarte, Jailson Duarte, Ezequiel Gubert, Ivete Delongi, Olívia de Oliveira e Karla Saitler. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/06/2021 as 09h00min e retorno dia 29/06/2021 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quiroscopia. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 154/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nana Padilha, e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/06/2021 as 04h00min e retorno dia 28/06/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 155/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ordes Antonilho e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/06/2021 as 03h30min e retorno dia 29/06/2021 as 18h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 156/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Camila Neves e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2021 as 05h00min e retorno dia 30/06/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 157/2021  
DADOS DO SOLICITANTE  
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1, Orgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nana Padilha e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/07/2021 as 04h00min e retorno dia 02/07/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quiroscopia. Orgão/locação a serem visitados ou eventos: Nenhum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA, CNPJ nº 26.213.316/0001-55.  
OBJETO: Contratação de 05 (cinco) leitos clínicos hospitalares, exclusivos para o tratamento do coronavírus-COVID-19, tendo em vista a Resolução SESA nº 864/2020 que estabelece a contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Terapia Intensiva e retaguarda clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com quadro clínico compatível com infecção por coronavírus - COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).  
DATA: 25 de Junho de 2021.

Mangueirinha, 25 de Junho de 2021  
PÚBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de materiais permanentes para o setor de odontologia, em virtude de aplicar saldo remanescente do recurso financeiro oriundo do Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.034, de 20 de novembro de 2019 para estruturação da Atenção à Saúde e farmácia em virtude de aplicar recurso financeiro referente ao Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) para secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.  
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 12 DE Julho de 2021 AS 14H00MIN.  
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha, 25 de Junho de 2021.

Dorli Netto  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 08 (oito) de Julho de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itiapajaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3326 - 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Junho de 2021.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 122 DE 25 DE JUNHO DE 2021  
SÍNTESE: Dispõe sobre a inclusão de consulta especializada, reajuste de valor e alteração de código em procedimentos do Credenciamento nº 003/2017. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ame/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2021  
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital referente ao Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021.  
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
ONDE SE LÊ:  
Lote 1 - Item 002: Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm, Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.  
Lote 1 - Item 003: Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm, Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.  
Lote 1 - Item 002: Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 20 x 25 cm, Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.  
Lote 1 - Item 003: Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 25 x 30 cm, Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.  
O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio [www.conims.com.br/](http://www.conims.com.br/) e ainda podendo ser solicitado pelo e-mail: [licitacoes@conims.com.br](mailto:licitacoes@conims.com.br).  
A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2021 fica alterada para o dia 12 de julho de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Pato Branco/PR, 25 de junho de 2021.

PAULO HORN  
Presidente  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2021  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 64/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conexão, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.  
Valor Global: R\$ 12.623,33  
Data: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0  
Fonte: 076  
Data: 25/06/2021  
PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 100/2021  
b) Nr. Licitação: 54/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data de Homologação: 25/06/2021  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conexão, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.  
f) Formecedores Vencedores:  
BETHA SISTEMAS LTDA  
Total fornecedor: R\$ 12.623,33  
Total geral: R\$ 12.623,33  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa  
Manutenção da Alameda Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0  
Manutenção da Alameda Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0  
PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 86/2021  
b) Nr. Licitação: 15/2021 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação:  
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médicos, eletrodinâmicos e utensílios em geral, conforme convênio nº 50076/2020 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
f) Formecedores Vencedores:  
G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E P. C. R. DO AMARAL E AMARAL LTDA Total fornecedor: R\$ 18.500,00  
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA Total fornecedor: R\$ 13.100,00  
Total fornecedor: R\$ 31.600,00  
Total geral: R\$ 10.948,50  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa  
Aquisição de Equipamentos 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0  
Aquisição de Equipamentos 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0  
PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2021  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 66/2021, para a contratação de PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João del-Rei, consorciado ao CONIMS  
Valor Global: 24.000,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 25/06/2021  
PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 104/2021  
b) Nr. Licitação: 55/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data de Homologação: 25/06/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João del-Rei, consorciado ao CONIMS  
f) Formecedores e Resumo de Bens Vencedores:  
CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens  
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA UND 1.200,00 20,000 R\$ 24.000,00  
Total fornecedor: R\$ 24.000,00  
Total geral: R\$ 24.000,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0  
PAULO HORN  
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 08/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 12.144.365/0001-79. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o recolhimento econômico financeiro para os itens 67, 102, 193, 198 e 222, a partir do dia 15 de junho de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 62.278,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 134/2020 - Pregão Presencial nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ/MF nº 17.094.535/0001-71. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o recolhimento econômico financeiro para os itens 341, 427, 451, 467, 485, 486, 542, 611 e 665, a partir do dia 14 de junho de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.001,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Prestação de Serviços nº 84/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo nº 77/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Neosoft Projetos e Soluções Eireli - ME. OBJETO prestação de serviços de licença de uso e locação de software, contemplando: fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 13.485/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme solicitação apresentada no protocolo nº 434842/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, § 1º II, § 2º; as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 180 (Cento e oitenta) dias, ou seja até 18 de dezembro de 2021. Do Gestor e Fiscal do Contrato: a) Fica alterado a indicação do gestor contida na cláusula sétima do contrato de origem, passando a ser o Secretário interino de Administração e Finanças, Sr. Ivam Fernando Paula de Lima, matrícula nº 11.272-0. b) Fica alterada a indicação do fiscal indicado na Cláusula Oitava do contrato, passando a ser a servidora Giomara Lucia Basso, Portaria nº 225/2021, Diretora do Departamento de /recursos Humanos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Igor Cesar Strujak - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA  
CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019  
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de licitação, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Graçieli Ariani Avila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá - Membros.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2021  
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE nº 018/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.  
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na data de 28/06/2021 a partir das 08:00 horas, bem como no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de reagentes de diagnóstico medicinal, ar comprimido e líquido de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.  
Pato Branco/PR, 25 de junho de 2021.  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
55/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/06/2021

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:BB3FD0FC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2021. Edição 2294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000059

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 55/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	104/2021		
b)	Nr. Licitação:	55/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	25/06/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un.	Quantidade	VL Unitário
<b>CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME</b>				
	1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.2000,000	20,0000 R\$ 24.000,00
	<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$ 24.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 24.000,00</b>

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: 1B1FC6DD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2021. Edição 2294  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 056/2021

28/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 055/2021

25/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 054/2021

25/06/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 053/2021

21/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

000061e

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 052/2021

18/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 051/2021

17/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 050/2021

15/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 049/2021

11/06/2021

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de realocação de impressora DRY (Raio X), incluso frete, desinstalação e instalação, para o Centro Regional de Especialidades - Chopinzinho/PR, Rua Santiago Dantas, nº 4826, Centro, CEP 85560-000.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Recomendação MPPR  
Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530  
conims@conims.com.br  
(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 55/2021

Processo Adm.: 104/2021

Data do Processo: 24/06/2021

000061A

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2021  
b) **Nr. Licitação:** 55/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 25/06/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME**

1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1.200,000	20,0000	R\$ 24.000,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 24.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Junho de 2021

PAULO HORN

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 25/06/2021



PAULO HORN  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 266/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.285.661/0001-85, estabelecida à Rua Itália, nº 405 – sala 02, Centro, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Grazielli Diesel, portadora do RG nº 4.040.350 SSP-SC e CPF nº 040.764.549-79.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. XV de Novembro, n.º 160 - Centro, São João - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.995.422.0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Clovis Mateus Cuccolotto.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 104/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 055/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **São João/PR**.

**2.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Itália, nº 405

- Centro, na cidade de São João/PR, 10 (dez) períodos por semana.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Grazielli Diesel**, inscrita no **CREFITO/PR nº 102501/F**, para a execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento e finalização do tratamento.

0000640

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

*Grazzelli*

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

## **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão,

transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.

  
**GRAZZIELLI DIESEL**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNITÁRIO VALOR</b>
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>24.000,00</b>